

celho, dos seguintes actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro:

- 1) Levantar autos relativos às infracções e instruir os respectivos processos [alínea c)];
- 2) Participar na vistoria a que se refere os artigos 19.º e 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho [alínea d)];
- 3) Dar parecer sobre os projectos de instalação ou alteração dos estabelecimentos industriais, fiscalizar a sua laboração quanto às condições de higiene e salubridade e participar nas vistorias previstas no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio [alínea e)];
- 4) Dar parecer sobre os pedidos de licenças sanitárias de restaurantes e similares e estabelecimentos de venda de produtos alimentares e participar nas vistorias previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março [alínea f)];
- 5) Fiscalizar os estabelecimentos susceptíveis de serem insalubres, incómodos ou perigosos e as suas condições de funcionamento [alínea g)];
- 6) Exercer a vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano, das zonas balneares e das águas para utilização recreativa [alínea r)];
- 7) Exercer, por si só ou em colaboração com outras entidades, a fiscalização sanitária dos géneros alimentícios [alínea s)].

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela referida funcionária.

11 de Julho de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

#### Despacho n.º 17 173/2007

Ana Paula Lopes Nunes Freitas, enfermeira, a exercer funções no Centro de Saúde de Tomar, foi autorizado o regime de horário acrescido, com início a 1 de Julho e termo a 20 de Novembro de 2007, no âmbito da Unidade de Saúde Familiar de Santa Maria, aprovada pela deliberação n.º 64, de 2 de Novembro de 2006, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, acta n.º 79, e que teve o seu início em 21 de Novembro de 2006.

11 de Julho de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

### Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 17 174/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 8 de Abril de 2007, foi autorizada a transferência da enfermeira graduada Anabela Martins Batista, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

19 de Junho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

#### Despacho (extracto) n.º 17 175/2007

Por despacho do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 22 de Maio de 2007, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração a José Domingos Carvalho Godinho, motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Évora, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

19 de Junho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

#### Despacho (extracto) n.º 17 176/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Saúde de Évora de 14 de Maio de 2007, foi autorizada a transferência do assistente administrativo principal Joaquim Henrique Coimbra Rodrigo, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Borba para

o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

19 de Junho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

### Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

#### Deliberação (extracto) n.º 1506/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha de 5 de Junho de 2007, foi Helena Maria Amaral Almeida, assistente graduada de pediatria do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, nomeada em comissão de serviço para exercer as funções de directora do serviço de pediatria deste Centro Hospitalar. (Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

### Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

#### Despacho n.º 17 177/2007

Por despacho de 29 de Março de 2007 do conselho de administração deste Hospital, ratificado em 22 de Junho de 2007 pelo conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com a enfermeira Filipa Isabel Matos Marques, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado pelo Decreto Lei n.º 53/98, de 11 de Março, ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, pelo prazo de três meses, por urgente conveniência de serviço, com início em 23 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Adelaide Castelo Madeira Afonso*.

2611035338

### Hospital de Júlio de Matos

#### Editais n.º 642/2007

O Hospital de Júlio de Matos, para os devidos efeitos, informa os herdeiros de Joaquim Silva Pato internado neste Hospital até 12 de Dezembro de 2006, data do seu falecimento, de que se encontra à disposição nesta Instituição o espólio deixado pelo mesmo, devendo os interessados ou seus representantes legais requerê-lo até 12 de Dezembro de 2007.

23 de Julho de 2007. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Sandra Silveira*.

2611035282

### INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 14 073/2007

Por despacho de 28 de Junho de 2007, no uso de competência delegada, em harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Hikma Farmacêutica, S. A., com sede na Estrada do Rio da Mó, 8, 8-A e 8-B, Fervença, 2705-906 Terrugem SNT, a fabricar, comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações sitas na morada supramencionada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

23 de Julho de 2007. — A Directora, *Lina Santos*.

#### Despacho n.º 17 178/2007

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e da delegação de poderes constante da deliberação de 19 de Abril de 2007 do conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P., (INFARMED):

1 — Subdelego nos directores de direcção de Medicamentos e Produtos de Saúde, de Avaliação Técnico-Científica, de Inspecção e

Licenciamentos, de Comprovação da Qualidade, de Economia do Medicamento e Produtos da Saúde, de Informação, Comunicação e Assuntos Externos, de Tecnologias e Sistemas de Informação, Financeira e Patrimonial, Administrativa e de Recursos Humanos, do Gabinete Jurídico e de Contencioso, nos directores de departamento da Direcção Financeira e Patrimonial e nos directores do Departamento de Farmacovigilância e do Departamento de Vigilância e Produtos de Saúde poderes para, relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviços:

- a) Propor o mapa de férias da respectiva unidade orgânica que, através da Direcção Administrativa e de Recursos Humanos, será submetido à aprovação do conselho directivo;
- b) Autorizar o início das férias, o seu gozo interpolado e as alterações pontuais ao mapa de férias;
- c) Justificar faltas.

2 — Subdelego nos directores de direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação, Administrativa e de Recursos Humanos e nos directores de departamento da Direcção Financeira e Patrimonial os poderes para:

2.1 — Relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviço:

- a) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional e ao estrangeiro, quanto a estas relativamente aos colaboradores da respectiva direcção que se encontrem designados representantes em grupos ou comités ou comunitários;
- c) Autorizar a realização de despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro previstas na alínea anterior até ao limite de € 2000.

2.2 — Relativamente à actividade do seu serviço:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo serviço, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- b) Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho directivo, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes de membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do INFARMED.

3 — Subdelego no director de Tecnologias e Sistemas de Informação ou no director do Departamento de Sistemas de Informação a competência para a emissão e assinatura dos certificados e declarações referentes a medicamentos registados na base de dados de medicamentos do INFARMED.

4 — Subdelego ainda no director do Departamento de Contabilidade os poderes necessários para a emissão das declarações a que se refere o despacho n.º 15 247/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004.

5 — A presente delegação não prejudica os poderes de avoacção e superintendência do conselho directivo e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 24 de Janeiro de 2007, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

21 de Junho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Manuel Oliveira das Neves*.

## Programa Operacional Saúde — Saúde XXI

### Despacho n.º 17 179/2007

Atento o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, alterado pela Lei n.º 20/2000, de 10 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 122/2001, de 17 de Abril, no artigo 5.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 11/SEAS/2007, de 18 de Abril, subdelego, na minha ausência de 23 de Julho a 10 de Agosto, as competências de gestão do Programa Operacional Saúde (Saúde XXI) legalmente previstas no coordenador do Eixo Prioritário II, licenciado Hugo Manuel Mesquita da Silva.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

9 de Julho de 2007. — O Gestor, *Rui Manuel Andrade Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Despacho n.º 17 180/2007

Considerando que a formação prevista no curso de Formação Educacional criado pelos despachos n.ºs 20 249/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 10 de Outubro de 2000, e 15 951/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 6 de Agosto de 2004, é em tudo comparável aos cursos de formação inicial de professores do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário realizados na Universidade de Évora;

Considerando que o curso se realiza em quatro semestres, dois anos escolares, correspondendo a cada um deles componentes diferenciadas mas complementares: uma parte escolar e um estágio pedagógico;

Considerando que o regime de frequência e avaliação das unidades curriculares do plano de estudos do 1.º ano e do estágio pedagógico é o mesmo, quer no que respeita às unidades dos cursos de licenciatura em ensino quer às do estágio pedagógico dos mesmos cursos, ministrados na Universidade de Évora;

Considerando que a titularidade do certificado referente à conclusão do curso de Formação Educacional confere habilitação profissional para a docência no 2.º ciclo do ensino básico, no grupo de recrutamento onde foi realizada a prática pedagógica supervisionada;

Considerando que, por força da publicação do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, este é um processo sem continuidade e, portanto, sem qualquer possibilidade de novas admissões;

Considerando que, relativamente aos estágios pedagógicos deste curso, foram estabelecidos protocolos com a Direcção Regional de Educação do Alentejo, tendo sido cumpridos os princípios estipulados nos normativos em vigor sobre esta matéria, à semelhança do que a Universidade estabelece em relação aos estágios pedagógicos da formação inicial;

Considerando que a profissionalização em serviço a que se referem os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, destinada aos professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário é em tudo comparável à formação realizada através da conclusão do curso de Formação Educacional realizado na Universidade de Évora;

Considerando que é da mais elementar justiça e equidade reconhecer, para efeitos de concurso, a formação adquirida através da realização, por iniciativa e a expensas próprias, do curso de Formação Educacional na Universidade de Évora;

Nestes termos, determina-se:

1 — É reconhecida, para efeitos de concurso, a habilitação profissional ao nível do 2.º ciclo do ensino básico e no grupo em que foi realizada a prática pedagógica supervisionada aos docentes detentores do curso de Formação Educacional, criado pelos despachos n.ºs 20 249/2000, de 10 de Outubro, e 15 951/2004, de 6 de Agosto.

2 — O reconhecimento exige que os candidatos reúnam os requisitos de habilitação científica legalmente exigidos.

3 — A classificação profissional é a que resultar quer da aplicação do artigo 10.º do despacho n.º 20 249/2000 quer da aplicação do artigo 13.º do despacho n.º 15 951/2004, conforme os casos.

4 — Para a homologação da classificação profissional devem os interessados dirigir requerimento ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação, anexando os respectivos certificados — curso de Formação Educacional e licenciatura de ingresso no curso.

5 — A classificação profissional feita na sequência do presente reconhecimento é homologada pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, produzindo efeitos no dia 1 de Setembro seguinte ao da conclusão do curso.

9 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

#### Despacho normativo n.º 28/2007

O Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 4-A/2001, de 28 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular do ensino básico, prevendo na alínea b) do n.º 4 do artigo 13.º a realização de exames nacionais no 9.º ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.

O Regulamento de Exames do Ensino Básico, aprovado pelo despacho normativo n.º 14/2007, de 8 de Março, prevê, no respectivo n.º 1.5.1, a obrigatoriedade da realização de exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo, no 9.º ano de esco-